



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA N.º 852/2021

APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ PAULO FRIGERI DOS SANTOS COM PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012 e,

Considerando a probidade e regularidade procedimental com as quais a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 428/2020 conduziu o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados na denúncia contra o servidor público municipal José Paulo Frigeri dos Santos, matrícula nº 100.658-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Guarda Civil Municipal;

Considerando que o relatório da referida Comissão Processante foi acatado parcialmente pela Chefia do Executivo Municipal, a qual entendeu pela procedência dos fatos narrados na Portaria de instauração, entendendo por bem a aplicação da penalidade de suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 90 (noventa) dias, isto é, de 17-08-2021 a 17-11-2021, com fundamento no artigo 232, inciso XXIII, c.c. art. 245, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, bem como, Art 19, III e IV, Art. 27, II; e Art 30, V, da LC nº 481/2017, além da perda da licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 90 (noventa) dias, mais a perda da licença prêmio**, com fundamento no artigo 232, inciso XXIII, c.c. art. 245, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, bem como, Art. 19, III e IV, Art. 27, II, e Art. 30, V, da LC 481/2017 ao servidor público municipal **José Paulo Frigeri dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de agosto de 2021.



LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.



SAMUEL DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA